



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 90009/2025 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90009/2025		ABERTURA EM 24/06/2025, ÀS 10:00H NO SÍTIO HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR	
Objeto:			
Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de confecção de arranjos, para atendimento dos eventos Institucionais a serem promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, além de eventual aquisição de buquês e coroas de flores naturais para serem presenteados às autoridades em solenidades e em homenagens póstumas, nos anos de 2025 e 2026.			
Valor Total Estimado: Sigiloso.		Orçamento sigiloso: sim (x) não ()	
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Sim	Não	Não	Menor Preço por Grupo
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. nº 7.174/2010?
Sim	Não	Não	Não
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		1%	
Pedidos de Esclarecimento ou impugnações:			
Exclusivamente por meio de mensagem para o endereço pregoeiro@tre-ac.jus.br, com cópia para slc@tre-ac.jus.br.			

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

PROCESSO SEI n. 0000384-46.2024.6.01.8000

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE-AC nº 03/2024 (0635531), torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n. 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1. Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de confecção de arranjos, para atendimento dos eventos Institucionais a serem promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, além de eventual aquisição de buquês e coroas de flores naturais para serem presenteados às autoridades em solenidades e em homenagens póstumas, nos anos de 2025 e 2026. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. do Estudo Técnico Preliminar, constante no Apêndice 1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que integra este ato convocatório.
- 2. Para elaboração de suas propostas, os licitantes deverão observar exclusivamente a descrição do objeto definido no edital, que sempre prevalecerá em face das especificações vinculadas aos códigos do CATSER.
- 3. A licitação será formada por 06 (seis) itens, conforme tabela abaixo:

GRUPO I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANTIDADE DO REGISTRO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONTRATADA
01	Arranjo de flores naturais para auditório e plenário floral, tipo jardineira, com caimento, medindo 1,50 m de comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelicia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e flores regionais. os arranjos deverão ser feitos em bases. Obs: A prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 05 dias antes do evento.	17027	UNID	15	03	15
02	Arranjo de flores naturais para tribuna, medindo 80 cm de altura por 50 cm de largura e 60 cm comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelicia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma),		UNID	05	01	05

	cravo, orquídea e flores regionais. os arranjos deverão ser feitos em bases. Obs: A prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 05 dias antes do evento.					
GRUPO II						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANTIDADE DO REGISTRO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONTRATADA
03	Buquê de flores naturais para homenagens com aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmim, rosas, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e tropicais de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, entre outras, com apresentação artística. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	602700	UNID	06	01	06
04	Buquê de rosas, contendo 12 (doze) unidades de flor natural para decoração (cor a escolher), para uso em eventos nacionais, conforme tradicionalmente disponibilizadas para tais eventos. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	605165	UNID	06	01	06
05	Orquídea, flor natural (cor a escolher), qualidade igual ou semelhante às orquídeas phalenopsis. apresentação em cachepot de madeira de medida 15cm x 15cm, conforme tradicionalmente disponibilizadas para eventos nobres. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	605163	UNID	06	01	06
06	Coroa de flores, tamanho grande (cor a escolher), medindo aproximadamente 1,50m x 1m (a x l), composto por flores nobres e flores de preenchimento. complementos: cavalete de madeira e faixa branca de 8cm de largura. conjunto conforme tradicionalmente disponibilizados para eventos fúnebres. Obs: O prazo de entrega será de até 2 (duas) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido pelo cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	610261	UNID	03	01	03

4. A Contratação de serviço de ornamentação/decoração em geral com fornecimento de material para as **Solenidades previstas nos anos de 2025 e 2026**, a serem realizadas e entregues de acordo com as necessidades e agendamento prévio para a execução dos serviços contratados, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.
5. O serviço consistirá no fornecimento, instalação, organização e montagem de arranjos florais com suporte e floreiras, montagem e entrega de buquês e coroas florais, com entrega nos locais indicados pela demandante, conforme informações a serem fornecidas pela equipe de cerimonial do TRE-AC. Compór a prestação dos serviços a desinstalação de todos os artefatos de decoração bem como a retirada de todos os itens empregados na decoração dos ambientes.
6. As aquisições previstas nos itens 03, 04, 05 e 06 - Grupo II, se referem as eventuais necessidades de homenagem às autoridades em ações do TRE-AC, que devem ser entregues de acordo com as necessidades e agendamento prévio para a execução dos serviços contratados, conforme as características descritas neste Termo de Referência.
7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, 2021
8. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
9. São partes integrantes deste Edital:
 1. **Anexo I** - Termo de Referência.
 1. Apêndice 1 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar da Contratação.
 2. **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 3. **Anexo III** - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução CNJ n.º 07/2005 e do inciso XI do artigo 18 da Lei 15.080/2024 (LDO 2025).

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

Data: 24/06/2025

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras)

UASG – 070002

Fone: (68) 3212-4401 (Geral) e 98101-3444 (pregoeiro)

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP n. 3, de 2018 e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no sistema SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4. A não observância do disposto, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5. **Esta licitação tem participação exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, com fundamento na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.**
 1. Conforme previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006 (art. 6º do Decreto Federal n. 8.538/2015), licitações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
6. Não poderão disputar esta licitação:
 1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 1. A experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.
 10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 12. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 13. Suspensos, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 156, III, da Lei 14.133/21;
 14. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
7. O impedimento de que trata o subitem 6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.2 e 6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10. O disposto nos itens 6.2 e 6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
11. A vedação de que trata o subitem 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de chave de acesso e senha, com o preenchimento dos seguintes campos: número do item; especificação do serviço; quantidade; preço unitário e total do item, marca, fabricante, quantidade cotada, conforme Anexo I deste Edital - Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta cadastrada vinculam a contratada.
3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.
 3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
 4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
7. O licitante deverá, ainda, anexar no referido sistema eletrônico, documento de proposta junto com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8. O documento de proposta deve ser redigido em língua portuguesa, datilografado ou digitado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. e deve necessariamente conter, sob pena de desclassificação:
 1. Número do item, especificação do objeto, quantidade, marca, fabricante, quantidade cotada e preços do item, unitário e total, em moeda corrente nacional;
 2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 3. Declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
 4. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
10. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021
12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.
13. Apresentada declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 66, I, da Lei nº 14.133/2021).
14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
20. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
22. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX da Constituição Federal ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4. O critério de julgamento adotado será de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.
5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
11. Para o envio de lances, será adotado o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no inciso I, do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
 1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. Empresas brasileiras;
20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
 6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

1. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 e 35 da IN SEGES nº 73/2022.
2. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
 1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Equipe de Planejamento da contratação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira realizará a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 5. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. As consultas relacionadas no item 7.1, referente pessoas jurídicas, podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
4. Caso conste "Ocorrências Impeditivas Indiretas" no cadastro do SICAF do licitante, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).
 3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 à 70 da Lei nº 14.133/2021:
 1. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a **60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas**.
 2. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:
 1. **Habilitação jurídica:**

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021).
 2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
 7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
 8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
 2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
 3. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 4. O fornecedor em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.
4. **Qualificação Técnica:**
1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as mesmas características do objeto a ser contratado.
 2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá observar os requisitos do item 3.8 do Edital.
2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso
3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na *internet*, após a homologação.

9. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, esta será formalizada por Nota de Empenho.
2. **O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.**
3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. **Eventual registro da licitante no CADIN impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.**
4. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no Termo de Referência.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
3. A convocação se dará por meio do “chat” ou Painel de Aviso constantes no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.
 1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
 1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
 2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
 3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
2. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=.
3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 8.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar interesse para formação de cadastro de reserva.
 1. A declaração quanto ao interesse em participar do cadastro de reserva deverá ser encaminhada para o e-mail: pregoeiro@tre-ac.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, independentemente de convocação pela Pregoeira via chat.
 2. A aceitabilidade das propostas das licitantes observará as regras constantes nos **capítulos 4, 7 e 13** deste Edital.
2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.
5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que no curso do certame, com dolo ou culpa:
 1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
 2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 4. Fraudar a licitação
 5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
2. O TRE-AC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. Advertência;
 2. Multa;
 3. Impedimento de licitar e contratar; e
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do item licitado.
 2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1 e 15.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.
9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11. Cabe pedido de reconsideração, da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar e/ou apresentar pedido de esclarecimento quanto aos termos deste Edital e seus anexos, devendo apresentar requerimento no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura do certame.
2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através do email pregoeiro@tre-ac.jus.br.
3. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.
 1. Excepcionalmente, pode ser concedido efeito suspensivo às impugnações e pedidos de esclarecimento, por meio de decisão motivada do agente de contratação, divulgada no Pannel de Avisos do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
4. Caberá à pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento dos requerimentos.
 1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Pannel de Esclarecimentos e Impugnações do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
5. Caso a resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento implique em modificação nos termos do Edital e seus anexos, com alteração das propostas ou documentação dos licitantes, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá ainda admitir a juntada de nova documentação que venha a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame (Acórdão 1.211/2021, do Plenário do TCU) ou sanar erros que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. As decisões da pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
8. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
11. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (www.tre-ac.jus.br) e do *site* www.gov.br/compras/pt-br/, ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 - Portal da Amazônia - CEP 69915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Carlos Venícios Ferreira Ribeiro
Diretor Geral em exercício do TRE/AC

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de confecção de arranjos, para atendimento dos eventos Institucionais a serem promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, além de eventual aquisição de buquês e coroas de flores naturais para serem apresentados às autoridades em solenidades e em homenagens póstumas, nos anos de 2025 e 2026. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANTIDADE DO REGISTRO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONTRATADA
01	Arranjo de flores naturais para auditório e plenário floral, tipo jardineira, com caimento, medindo 1,50 m de comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelicia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e flores regionais. os arranjos deverão ser feitos em bases. Obs: A prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 05 dias antes do evento.	17027	UNID	15	03	15
02	Arranjo de flores naturais para tribuna, medindo 80 cm de altura por 50 cm de largura e 60 cm comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortência, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelicia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e flores regionais. os arranjos deverão ser feitos em bases. Obs: A prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 05 dias antes do evento.		UNID	05	01	05
GRUPO II						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANTIDADE DO REGISTRO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA	QUANTIDADE MÁXIMA A SER CONTRATADA
03	Buquê de flores naturais para homenagens com aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortência, jasmin, rosas, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelicia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e tropicais de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, entre outras, com apresentação artística. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	602700	UNID	06	01	06
04	Buquê de rosas, contendo 12 (doze) unidades de flor natural para decoração (cor a escolher), para uso em eventos nacionais, conforme tradicionalmente disponibilizadas para tais eventos. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local	605165	UNID	06	01	06

	da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.					
05	Orquídea, flor natural (cor a escolher), qualidade igual ou semelhante às orquídeas phalenopsis. apresentação em cachepot de madeira de medida 15cm x 15cm, conforme tradicionalmente disponibilizadas para eventos nobres. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	605163	UNID	06	01	06
06	Coroa de flores, tamanho grande (cor a escolher), medindo aproximadamente 1,50m x 1m (a x l), composto por flores nobres e flores de preenchimento. complementos: cavalete de madeira e faixa branca de 8cm de largura. conjunto conforme tradicionalmente disponibilizados para eventos fúnebres. Obs: O prazo de entrega será de até 2 (duas) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido pelo cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	610261	UNID	03	01	03

- Os serviços e aquisições, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.
- A Contratação de serviço de ornamentação/decoração em geral com fornecimento de material para as **Solenidades previstas nos anos de 2025 e 2026**, a serem realizadas e entregues de acordo com as necessidades e agendamento prévio para a execução dos serviços contratados, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência.
- O serviço consistirá no fornecimento, instalação, organização e montagem de arranjos florais com suporte e floreiras, montagem e entrega de buquês e coroas florais, com entrega nos locais indicados pela demandante, conforme informações a serem fornecidas pela equipe de cerimonial do TRE-AC. Comporá a prestação dos serviços a desinstalação de todos os artefatos de decoração bem como a retirada de todos os itens empregados na decoração dos ambientes.
- As aquisições previstas nos itens 03, 04, 05 e 06 - Grupo II, se referem as eventuais necessidades de homenagem às autoridades em ações do TRE-AC, que devem ser entregues de acordo com as necessidades e agendamento prévio para a execução dos serviços contratados, conforme as características descritas neste Termo de Referência.
- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei n. 14.133, 2021

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A contratação justifica-se pela necessidade de se ter o suporte necessário de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e confecção de arranjos para os eventos Institucionais a serem promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, contribuindo com o alcance das expectativas quanto ao nível das Solenidades a serem realizadas, tais como posse de Presidente e Vice-presidente desta Corte, Visita de Ministros, possível Encontro do COTPREL, Diplomação dos Eleitos do pleito de 2026 e Entregas de Medalha de Mérito da Justiça Eleitoral, Posse de Juiz membro da Corte Eleitoral, Jubileu de Ouro do TRE, dentre outros, além de eventual aquisição de buquês e coroas de flores naturais para serem apresentados às autoridades em solenidades e em homenagens póstumas.
- O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual. Foi relacionada no item 04 (0724451), do PCA.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- Ademais, as necessidades foram devidamente justificadas, considerando os eventos anteriores dessa natureza, que sempre geraram dificuldades na ausência de ARP ou contratos vigentes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos da contratação, inclusive no que se refere a critérios de sustentabilidade encontram-se detalhados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- Além desses, aplicam-se os seguintes critérios, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, adotado pelo TRE-AC:
- A contratada deverá orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de produção dos materiais;
- A contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- É de responsabilidade da licitante que vier a ser contratada, adotar, na produção e no fornecimento dos materiais, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes do Decreto 7.746/2012 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro 2010, Art. 5º e seus incisos, e ainda:
- A empresa vencedora não deve possuir em sua cadeia de produção empresas que explorem o trabalho infantil, bem como empresas que explorem o trabalho escravo (não devem possuir inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/201650).
- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação - conforme artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.
- Caso as empresas participantes desejem visitar o Plenário do TRE-AC, devem agendar antecipadamente. Porém, não se considera obrigatória tal vistoria.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

EVENTO	DATA PROVÁVEL	UNIDADE	QUANTIDADE
Recepção de Ministro ou Ministra do TSE	2º semestre de 2025	Unid	Item 01 - 03 unidades; Item 02 - 01 unidade; Item 03 - 01 unidade; Item 04 - 01 unidade; Item 05 - 01 unidade.

Entrega de Medalhas do Mérito da Justiça Eleitoral	2º semestre de 2025	Unid	Item 01 - 03 unidades; Item 02 - 01 unidade; Item 03 - 01 unidade; Item 04 - 01 unidade; Item 05 - 01 unidade.
Possível Sede do COPTREL	1º semestre de 2026	Unid	Item 01 - 03 unidades; Item 02 - 01 unidade.
Posse de Presidente do TRE-AC	2º semestre de 2025	Unid	Item 01 - 03 unidades; Item 02 - 01 unidade.
Diplomação dos Eleitos 2026	2º semestre de 2026	Unid	Item 01 - 03 unidades; Item 02 - 01 unidade.
Homenagens às autoridades	Eventual	Unid	Item 03 - 03 unidades; Item 04 - 08 unidades; Item 05 - 08 unidades.
Homenagem Fúnebre	Eventual	Unid	Item 01 - 03 unidades

1. Início da execução do objeto se dará no 2º semestre de 2025, estendendo-se ao ano de 2026, conforme demandas ordinárias e/ou eventuais.
2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 1. Para os itens 01 e 02, a prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 05 dias antes do evento.
 1. O recolhimento dos objetos da empresa deverão ocorrer até as 14 h do dia útil seguinte.
 2. Para os itens 03, 04 e 05, a prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 24 horas antes do horário de entrega, o local deverá ser informado no momento da Autorização do Serviço.
 3. Para o item 06, a prestação de serviços será autorizada e deverá ser executada com um prazo de até 02 horas a partir da conhecimento da contratada. O local deverá ser informado no momento da Autorização do Serviço.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Para os itens 01 e 02, todos os serviços a serem prestados, incluindo os materiais e equipamentos a serem utilizados pela empresa CONTRATADA deverão ser realizados e instalados na **Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC, ou em outro local, na cidade de Rio Branco-AC, a ser informado no momento da autorização dos serviços.
2. Para os demais itens, o local da entrega do objeto será na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224, Portal da Amazônia, Rio Branco-AC, ou em outro local, na cidade de Rio Branco-AC, a ser devidamente informado no momento da Autorização do Fornecimento, desde que no perímetro urbano da cidade de Rio Branco - AC.

3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

1. Conforme itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste termo de referência.

4. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 1. Conforme itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste termo de referência.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.
2. Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;
4. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;
5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;
6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;
8. Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;
9. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
10. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital e no instrumento de contrato;
2. Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;
3. Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;
4. Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;
5. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
6. Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;
7. Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;
8. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9. Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
12. Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
13. Fazer a entrega e recolhimento dos materiais no local, datas e horários definidos neste termo de referência.

14. Fazer a instalação dos materiais no local, data e horário definidos neste termo de referência, deixando-os em pleno funcionamento.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 1. Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado:
() contrato;
(X) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato **ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por membro da Comissão Permanente de Cerimonial do Tribunal - CPCT, designado para designar o papel de fiscal técnico e administrativo da execução contratual.
7. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).
11. O contratado deverá manter uma pessoa responsável para representá-lo na execução do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. DA AVALIAÇÃO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará:
(X) O disposto neste item: 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, combinados com item 5.1, todos deste termo de referência.
2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
I - não produziu os resultados acordados;
II - deixou de executar, ou não executou com a quantidade exigida as atividades contratadas; ou
III - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. DO RECEBIMENTO

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 4. O fiscal setorial do contrato, **quando houver**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
 3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. DA LIQUIDAÇÃO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
 1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - o prazo de validade;
- II - a data da emissão;
- III - os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - o período respectivo de execução do contrato;
- V - o valor a pagar; e
- VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4. DO PRAZO DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
2. Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3. A compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.
 1. Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.
 2. Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.
 3. O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. DA CESSÃO DE CRÉDITO

1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
 1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público

incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo.
2. Para a formulação de lances, deverá ser adotado o modo de disputa aberto e fechado.
3. **O valor estimado terá caráter sigiloso**, tendo em vista que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração, os seja, a produção do chamado "efeito âncora". Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.
 1. Ainda que se trate de preço com divulgação restrita na fase de planejamento e da seleção do fornecedor, a publicação dos dados deste formulário ocorrerá após a finalização da contratação.
4. Conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar a licitação será destinada à exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, da Lei n. 14.133/2021).

2. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (art. 6º, VIII, L. 14.133/2021).
2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VI I- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
 1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deve apresentar, no mesmo ato, a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;
 2. O fornecedor em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação previstos no edital e em seus anexos.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as mesmas características do objeto a ser contratado.
 2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
 1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
 4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.
 1. Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
 2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.
 3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.
 4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
 5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação será a especificada no contrato/nota de empenho.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

1. **Sanções:** Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:
 1. **Advertência:** pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 2. **Multa:** de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato. Pena: multa de 0,5 a 15%;
 2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Pena: multa de 15% a 30%;
 3. Dar causa à inexecução total do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena: multa de 0,5 a 15%;
 5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
 6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato. Pena: multa de 15% a 30%;
 7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Pena: multa de 15% a 30%;
 8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Pena: multa de 15% a 30%; e
 9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
 10. Pena: multa de 15% a 30%.
 3. **Multa de Mora:** Atraso injustificado na execução do contrato; Pena: multa de mora, no valor de 0,5 (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso sobre o valor do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento).
 4. **Impedimento de licitar e contratar:** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a seleção da proposta ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 5. **Declaração de inidoneidade:** impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), por qualquer das seguintes infrações administrativas:
 1. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 5. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
2. Se justificada será aplicada penalidade mais grave:
 1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 2. Dar causa à inexecução total do contrato;
 3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
3. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
4. Todas as sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:
1. Natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. As peculiaridades do caso concreto;
 3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
 5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13/2022.
15. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas no item 11.1 desta seção observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

DANIELE CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
Responsável

Apêndice 1 do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE	
Unidade solicitante:	Comissão Permanente de Cerimonial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - CPCT
Unidade demandante:	Comissão Permanente de Cerimonial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - CPCT

2. OBJETO A SER CONTRATADO				
Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de confecção de arranjos e fornecimento de buquês e coroas de flores naturais, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Período: Segundo Semestre de 2024 e 2025.				
GRUPO I				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE DO REGISTRO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER CONTRATADA
01	Arranjo de flores naturais para auditório e plenário floral, tipo jardineira, com caimento, medindo 1,50 m de comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e flores regionais. os arranjos deverão ser feitos em bases. Obs: A prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 05 dias antes do evento.	UNID	15	03
02	Arranjo de flores naturais para tribuna, medindo 80 cm de altura por 50 cm de largura e 60 cm comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e flores regionais. os arranjos deverão ser feitos em bases. Obs: A prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 05 dias antes do evento.	UNID	05	01
GRUPO II				
03	Buquê de flores naturais para homenagens com aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto,	UNID	06	01

	hortências, jasmim, rosas, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e tropicais de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alpineia, mini abacaxi, bastão do imperador, entre outras, com apresentação artística. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.			
04	Buquê de rosas, contendo 12 (doze) unidades de flor natural para decoração (cor a escolher), para uso em eventos nacionais, conforme tradicionalmente disponibilizadas para tais eventos. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	UNID	06	01
05	Orquídea, flor natural (cor a escolher), qualidade igual ou semelhante às orquídeas phalenopsis. apresentação em cachepot de madeira de medida 15cm x 15cm, conforme tradicionalmente disponibilizadas para eventos nobres. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	UNID	06	01
06	Coroa de flores, tamanho grande (cor a escolher), medindo aproximadamente 1,50m x 1m (a x l), composto por flores nobres e flores de preenchimento, complementos: cavalete de madeira e faixa branca de 8cm de largura. conjunto conforme tradicionalmente disponibilizados para eventos fúnebres. Obs: O prazo de entrega será de até 2 (duas) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido pelo cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	UNID	03	01

Trata-se de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim, os referidos bens podem ser licitados pela modalidade **pregão**, prevista no art. 6º, XIII, da Lei n. 14.133/2021. Também podem ser definidos como objetos de **qualidade comum**, para fins do art. 20 da Lei 14.133/2021.

A contratação será processada por meio de **sistema de registro de preços?**

(X) **Sim**, de acordo com a análise das soluções apontadas no item 9 deste ETP.

() **Não**.

Se positivo, informar:

(X) **Não há RP** vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR.

() **Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste TR, porém será necessária novo RP pelas seguintes razões: _____

Justificativa do SRP:

(X) pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes;

(X) conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

() conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão; ou

(X) pela natureza do objeto não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Critério de julgamento de (X) menor preço () maior desconto, por:

() Item;

(X) Grupo - **JUSTIFICAR:** Considerando-se que trata-se de materiais de mesma natureza, amplamente produzido e comercializado no mercado local, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertará interesses dos fornecedores, como também evitará eventuais descompassos no fornecimento dos serviços. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

A gestão do contrato será mais eficiente caso os objetos sejam adjudicados a uma única empresa, o que reduzirá o esforço administrativo relacionado ao controle de saldo/de empenho, aos acompanhamento das entregas - que proporcionam a melhor gestão, tendo em vista o reduzido número dos servidores, membros da CPCT.

Além disto, tendo em vista a necessidade do estabelecimento de um padrão uniforme de qualidade (paleta de cores, volume, tipo de flores), que dificilmente será atingido caso a contratação seja realizada com diversos fornecedores).

Também, a adjudicação individual resultará em diversas contratações de pequeno valor, o que não seria interessante economicamente para os fornecedores, que poderiam deixar de participar do certame em razão da expectativa de baixo retorno financeiro.

Por fim, a reunião dos itens em um único grupo não prejudica a competitividade, uma vez que os serviços solicitados são comumente encontrados no ramo da atividade de decoração de eventos e fornecimento de flores.

Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?

- (**X**) Não;
- () Sim, porque **[neste caso é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata]:**
- () É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;
- () Trata-se de alimento perecível.
- Os demais elementos deverão constar do TR.**

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de se ter o suporte necessário de empresa especializada na prestação de serviços de decoração e confecção de arranjos para os eventos Institucionais a serem promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, contribuindo com o alcance das expectativas quanto ao nível das Solenidades a serem realizadas, tais como posse de Presidente desta Corte, Visita de Ministros, possível Encontro do COTPREL, Diplomação dos Eleitos do pleito de 2024 e Entregas de Medalha de Mérito da Justiça Eleitoral, Posse de Juiz membro da Corte Eleitoral, Jubileu de Ouro do TRE, dentre outros, além de eventual aquisição de buquês e coroas de flores naturais para serem presenteados às autoridades em solenidades e em homenagens póstumas.

O Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de compatibilizar a aquisição/contratação em questão com a disponibilidade orçamentária e a programação das unidades relacionadas com as Eleições Municipais de 2024, e acima de tudo em razão do que prevê o art. 3.º, I e II do Decreto n.º 11.462/2023.

Ademais, as necessidades foram devidamente justificadas, considerando os eventos anteriores dessa natureza, que sempre geraram dificuldades na ausência de ARP ou contratos vigentes.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO TRIBUNAL

Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

A demanda está prevista no Plano de Contratações Anual?

- (**X**) Sim: identificação e evento da demanda no PCA: 0580427
- () Não. Justificativa: Deixo de justificar, pois desconheço o motivo.

6. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

I - Informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas:

Sim. Conforme consta do Processo SEI n. 0001311-46.2023.6.01.8000, objeto similar foi contratado, mediante prestação de serviços, sem registros de negativos quanto à execução do objeto (contratação, fornecimento, recolhimento e pagamento).

II - Informação sobre contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:

Não se aplica.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	É a essência da solução, com requisitos limitados àqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades reais do órgão:	Durante a realização e promoção de Eventos oficiais, a decoração deve refletir a seriedade e a importância da instituição. A qualidade dos materiais e a estética da decoração devem ser de alto padrão, apropriadas para o contexto institucional, sem exageros que possam comprometer a seriedade do TRE.
Capacitação	Definem, em função da contratação, a necessidade de treinamento, número de participantes, carga horária, materiais didáticos, entre outros pertinentes: (X) não será necessária.	
Legais	Definem as normas com as quais a solução deverá estar em conformidade: Regime de participação exclusiva de ME/EPP:	Conforme Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06, é obrigatória a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de

	(X) Sim, indicar o dispositivo: () Não, indicar o dispositivo legal ou justificar o afastamento: possibilitar um maior número de propostas. Possibilidade de participação de cooperativas: (X) Sim, justificar: possibilitar um maior número de propostas. () Não. Possibilidade de participação de pessoas físicas: (X) Sim, justificar: possibilitar um maior número de propostas. () Não, justificar:	microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.																																								
Garantia e Manutenção	Definem a necessidade garantia e serviços complementares, tais como de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva da solução: (X) não será necessária.																																									
Temporais	Definem os prazos de entrega dos bens e/ou do início e encerramento dos serviços a serem contratados, levando também em consideração o término da vigência de eventual contrato: Tratando-se de registro de preços: Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços: <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</th> </tr> <tr> <th>Exercício</th><th>mês/semestre</th><th>Quantidade</th><th>Unidade</th></tr> </thead> <tbody> <tr> <td>2024</td><td>09/2º</td><td>(item 02 - 01)</td><td>Unidade</td></tr> <tr> <td>2024</td><td>12/2º</td><td>(item 01 - 03)</td><td>Unidade</td></tr> <tr> <td>2024</td><td>12/2º</td><td>(item 02 - 01)</td><td>Unidade</td></tr> <tr> <td>2025</td><td>03/1º</td><td>(item 01 - 03)</td><td>Unidade</td></tr> <tr> <td>2025</td><td>03/1º</td><td>(item 02 - 01)</td><td>Unidade</td></tr> <tr> <td>2025</td><td>08/2º</td><td>(item 01 - 03)</td><td>Unidade</td></tr> <tr> <td>2025</td><td>08/2º</td><td>(item 01 - 03)</td><td>Unidade</td></tr> <tr> <td>2025</td><td>08/2º</td><td>(item 02 - 01)</td><td>Unidade</td></tr> </tbody> </table>	CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS				Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade	2024	09/2º	(item 02 - 01)	Unidade	2024	12/2º	(item 01 - 03)	Unidade	2024	12/2º	(item 02 - 01)	Unidade	2025	03/1º	(item 01 - 03)	Unidade	2025	03/1º	(item 02 - 01)	Unidade	2025	08/2º	(item 01 - 03)	Unidade	2025	08/2º	(item 01 - 03)	Unidade	2025	08/2º	(item 02 - 01)	Unidade	Os demais itens, por demanda, conforme agendamento dos eventos solenes e necessidades de prestação de homenagem.
CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS																																										
Exercício	mês/semestre	Quantidade	Unidade																																							
2024	09/2º	(item 02 - 01)	Unidade																																							
2024	12/2º	(item 01 - 03)	Unidade																																							
2024	12/2º	(item 02 - 01)	Unidade																																							
2025	03/1º	(item 01 - 03)	Unidade																																							
2025	03/1º	(item 02 - 01)	Unidade																																							
2025	08/2º	(item 01 - 03)	Unidade																																							
2025	08/2º	(item 01 - 03)	Unidade																																							
2025	08/2º	(item 02 - 01)	Unidade																																							
Segurança da Informação	Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC [Descrever]: (X) não se aplica.																																									
Ambientais, econômicos, sociais	Definem requisitos de sustentabilidade para a solução, que estabelece, além de práticas ambientalmente corretas, também aquelas economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, culturalmente diversas e pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável:																																									
Técnicos	Definem requisitos técnicos associados diretamente à solução buscada: (X) Não se aplica.																																									
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Local de entrega: Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC Local de execução dos serviços: Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC Outros aspectos relevantes: (X) Não se aplica. Simples entrega da solução.	Por demanda, conforme agendamento dos eventos solenes e necessidades de prestação de homenagem.																																								
Capacitação e experiência profissional da equipe	Técnicos certificados: A empresa deverá comprovar que dispõe de profissionais habilitados à prestação dos serviços? () Sim. Quais? (X) Não se aplica.																																									
	Atestado de Capacidade Técnica: Devido à criticidade para o negócio e à complexidade das aplicações suportadas pela infraestrutura do Tribunal, a empresa a ser contratada deverá possuir experiência compatível com a natureza e o quantitativo dos serviços a serem prestados? (X) Sim. Quais? () Não.	Habilitação Técnica, Jurídica e Econômico-financeira, conforme as exigências da Lei nº. 14.133/2021 Apresentação de Atestado de Capacidade ou de certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que digam respeito a contratos executados com as mesmas características do objeto contratado.																																								
Nota 4: Os requisitos da contratação são as condições indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros. A definição desses requisitos auxiliam a escolha da solução.																																										

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA [exemplificativo: pode haver outros documentos. Todos devem ser juntados ao processo ou lincados pelos números dos eventos]
Consulta a fornecedores:	Utilizou-se ainda a Cesta de Preços, com pesquisa mercadológica junto ao Portal de Compras do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a fim de obter-se média real dos preços e estudo de mercado. Contratações públicas nos órgãos: • ARP Nº 11/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ACRE) - Evento SEI n. 0689339; • ARP Nº 16/2024 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (ACRE) - Evento SEI n. 0689340; • ARP Nº 59/2024 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE - Evento SEI n. 0689338 ; • CONTRATO N 12/2024 - MPE-AC - Evento SEI n. 0689341. Baseou-se ainda na Contratação deste Tribunal no ano de 2024 (0000562-92.2024.6.01.8000)
Não.	
Consulta Painel de Preços ou Banco de preços:	Não.
Estudos técnicos:	A mesma solução já foi adotada, de forma satisfatória, na Posse do Presidente do TRE-AC para o biênio 2023-2025 - Processo SEI n. 0001311-46.2023.6.01.8000 e na Posse de Juiz Membro - Processo SEI n. 0000562-92.2024.6.01.8000
Outros:	Não.

8.1. LEVANTAMENTO DE MERCADO ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS	
Descrição da Solução 1	
Atendimento aos Requisitos:	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos e fornecimento de arranjos de flores naturais, bem como aquisição de buquês e coroas de flores para eventuais homenagens póstumas ou de condecorações.
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Serão contratados serviços de qualidade, com produto final confeccionado por empresas especializadas no ramo de atividades, garantindo a qualidade. Ou para os itens 03, 04, 05 e 06 serão adquiridos produtos que atendam aos requisitos dos itens conforme discriminados. Logo, as contratações contribuirão para a execução do orçamento conforme foi planejado. Não foram identificadas desvantagens.
Valor Estimado:	R\$ 27.079,50 (Vinte e sete mil setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Solução Escolhida:	(X) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: A mesma solução já foi adotada, de forma satisfatória, na Posse do Presidente do TRE-AC para o biênio 2023-2025 - Processo SEI n. 0001311-46.2023.6.01.8000 e na Posse de Juiz Membro - Processo SEI n. 0000562-92.2024.6.01.8000. () Não
Descrição da Solução 2	
Atendimento aos Requisitos:	Adesão à ARP de outros órgãos federais.
Vantagens e Desvantagens da Solução:	Vantagem: maior rapidez na tramitação do processo Desvantagem: Condições de fornecimento e adequação à necessidades do TRE-AC.
Valor Estimado:	Não é possível calcular, pois dependeria de implantação da busca de ARP's vigentes e disponíveis.
Solução Escolhida:	() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (X) Não

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
A contratação justifica-se pela necessidade de se ter o suporte necessário de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para os eventos Institucionais a serem promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, contribuindo com o alcance das expectativas quanto ao nível das Solenidades a serem realizadas, tais como posse de Presidente desta Corte, Visita de Ministros, possível Encontro do COPTREL, Diplomação dos Eleitos do pleito de 2024 e Entregas de Medalha de Mérito da Justiça Eleitoral, dentre outros, além de eventual aquisição de buquês e coroas de flores naturais para serem presenteados às autoridades em solenidades e em homenagens póstumas. O Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de compatibilizar a aquisição/contratação em questão com a disponibilidade orçamentária e a programação das unidades relacionadas com as Eleições Municipais de 2024, e acima de tudo em razão do que prevê o art. 3.º, I e II do Decreto n.º 11.462/2023.

Ademais, as necessidades foram devidamente justificadas, considerando os eventos anteriores dessa natureza, que sempre geraram dificuldades na ausência de ARP ou contratos vigentes.

Considerando-se que trata-se de materiais de mesma natureza, amplamente produzido e comercializado no mercado local, justifica-se o agrupamento como forma de viabilizar o processo competitivo, uma vez que volumes maiores despertará interesses dos fornecedores, como também evitará eventuais descompassos no fornecimento dos serviços. Além disso, cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si". (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário). Aplica-se tal assertiva ao presente procedimento.

A gestão do contrato será mais eficiente caso os objetos sejam adjudicados a uma única empresa, o que reduzirá o esforço administrativo relacionado ao controle de saldo/de empenho, aos acompanhamento das entregas - que proporcionam a melhor gestão, tendo em vista o reduzido número dos servidores, membros da CPCT.

Além disto, tendo em vista a necessidade do estabelecimento de um padrão uniforme de qualidade (paleta de cores, volume, tipo de flores), que dificilmente será atingido caso a contratação seja realizada com diversos fornecedores).

Também, a adjudicação individual resultará em diversas contratações de pequeno valor, o que não seria interessante economicamente para os fornecedores, que poderiam deixar de participar do certame em razão da expectativa de baixo retorno financeiro.

Por fim, a reunião dos itens em um único grupo não prejudica a competitividade, uma vez que os serviços solicitados são comumente encontrados no ramo da atividade de decoração de eventos e fornecimento de flores.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

GRUPO I				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Justificativa
01	Arranjo de flores naturais para auditório e plenário floral, tipo jardineira, com caimento, medindo 1,50 m de comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e flores regionais. os arranjos deverão ser feitos em bases. Obs: A prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 05 dias antes do evento.	UNID	15	Atendimento aos eventos solenes ordinários do TRE-AC nos anos de 2024 e 2025.
02	Arranjo de flores naturais para tribuna, medindo 80 cm de altura por 50 cm de largura e 60 cm comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortências, jasmin, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e flores regionais. os arranjos deverão ser feitos em bases. Obs: A prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 05 dias antes do evento.	UNID	05	Atendimento aos eventos solenes ordinários do TRE-AC nos anos de 2024 e 2025.
GRUPO II				
03	Buquê de flores naturais para homenagens com aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmin, rosas, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e tropicais de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alúnea, mini abacaxi, bastão do imperador, entre outras, com apresentação artística. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	UNID	06	Homenagens às autoridades, oferecidas pelo TRE-AC nos anos de 2024 e 2025.
04	Buquê de rosas, contendo 12 (doze) unidades de flor natural para decoração (cor a escolher), para uso em eventos nacionais, conforme tradicionalmente disponibilizadas para tais eventos. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	UNID	06	Homenagens às autoridades, oferecidas pelo TRE-AC nos anos de 2024 e 2025.
05	Orquídea, flor natural (cor a escolher), qualidade igual ou semelhante às orquídeas phalenopsis. apresentação em cachepot de madeira de medida 15cm x 15cm, conforme tradicionalmente disponibilizadas para eventos nobres. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	UNID	06	Homenagens às autoridades, oferecidas pelo TRE-AC nos anos de 2024 e 2025.
06	Coroa de flores, tamanho grande (cor a escolher), medindo aproximadamente 1,50m x 1m (a x l), composto por flores nobres e flores de preenchimento. complementos: cavalete de madeira e faixa branca de 8cm de largura. conjunto conforme tradicionalmente disponibilizados para eventos fúnebres. Obs: O prazo de entrega será de até 2 (duas) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido pelo cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	UNID	03	Homenagens às autoridades, oferecidas pelo TRE-AC nos anos de 2024 e 2025.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratação se dará de maneira parcelada.
Conforme demanda e necessidade.

Os itens 01 e 02, são de caráter conjunto, uma vez que estão descritos para atender a decoração dos eventos realizados, sobretudo, no Plenário do TRE-AC. Sendo arranjos de mesa de honra e tribuna de plenário, de acordo com os critérios de dimensão e descrições estabelecidos para tal. neste sentido serão demandados, quando os atos solenes forem devidamente agendados pela Presidência deste Tribunal. Insta mencionar que para o ano de 2024, estima-se a realização de 05 solenidades, a saber: Posse do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral; Diplomação dos Eleitos do pleito de 2024; e no ano de 2025: Visita de Ministros; possível sede do Encontro do COPTREL Entregas de Medalha de Mérito da Justiça Eleitoral, Jubileu de Ouro do TRE-AC.

Os itens 03, 04 e 05, tratam-se de homenagens a serem entregues às autoridades em ocasiões solenes e celebrativas. Logo o fornecimento se dará de acordo com a demanda para tais momentos de homenagem e condecoração.

O item 06, refere-se a homenagem póstuma, por ocasião do falecimento de autoridade que enseje ao TRE-AC, prestar tal gesto. Logo não se pode definir ou prever local ou data de entrega.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação: **R\$ 27.079,50 (Vinte e sete mil setenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Conforme Pesquisa Mercadológica - Anexo do ICVEC (0689345)

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Tipo	Detalhamento
() Ganho de produtividade	Informar: (X) Não se aplica.
() Redução de esforço	Informar: (X) Não se aplica.
() Redução de custo	Informar: (X) Não se aplica.
() Redução de uso de recursos	Informar: (X) Não se aplica.
() Melhoria de controle	Informar: (X) Não se aplica.
() Redução de riscos	Informar: (X) Não se aplica.
() Cumprimento de determinação legal e/ou administrativa	Informar: (X) Não se aplica.
() Melhoria/adequação nas instalações físicas	Informar: Vai deixar as instalações em melhores condições de uso, possibilitando sua utilização de forma mais satisfatória. (X) Não se aplica.
(X) Outro	Atendimento aos eventos solenes ordinários do Tribunal. A adequação aos momentos celebrativos fortalecem a imagem institucional do TRE.

14. CARACTERIZAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTOS CONTÍNUOS

(X) Não se aplica.
() Sim - Justificativa:

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES)

()Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação	
() Instalação elétrica	
() Instalação lógica	
() Alteração de <i>layout</i>	

() Outra	
(X) Não se aplica	

16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
Descrever: Não se aplica.
A contratação está alinhada com o Plano de Logística Sustentável - PLS do TRE-AC (Portaria TRE-AC n. 4/20022)? () Sim () Não (X) Não se aplica
Nota 10: Descrever as respectivas medidas mitigadoras, tais como: requisitos de baixo consumo de recursos naturais, logística reversa, reciclagem e destinação final dos resíduos gerados em decorrência da contratação, etc. Deve-se, ainda, observar as diretrizes do Plano de Logística Sustentável - PLS 2021-2026 deste TRE (Portaria TRE-AC n. 44/2022) - ou outro que o atualize ou substitua - e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU, 5ª ed. 2022, adotado no TRE-AC e suas atualizações.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?	(X) Sim () Não	Se negativo, justificar:

UNIDADE DEMANDANTE Comissão Permanente de Cerimonial do Tribunal Regional Eleitoral do ACRE - CPCT Daniele Carlos de Oliveira Nunes - Membro	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO [se houver]: Dispensada a formação de equipe.	
_____ Integrante (nome)	_____ Integrante (nome)
_____ Integrante (nome)	_____ Integrante (nome)
_____ Integrante (nome)	_____ Integrante (nome)

ANEXO II - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º **05.910.642/0001-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n.º 224 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP: 69.915-632, cidade de Rio Branco-AC, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-6193, ramal 6193, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **Francisco Valentim Maia**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria n.º 194/2024 (0688750)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2025**, publicado no DOU em ____/____/2024 e no PNCP na mesma data, processo administrativo n.º _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**
1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de confecção de arranjos, para atendimento dos eventos Institucionais a serem promovidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, além de eventual aquisição de buquês e coroas de flores naturais para serem presenteados às autoridades em solenidades e em homenagens póstumas, nos anos de 2024 e 2025. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:
GRUPO I

Item do Edital	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Quantidade Mínima a ser contratada	Valor Unit.	Valor Total
1	Arranjo de flores naturais para auditório e plenário floral, tipo jardineira, com caimento, medindo 1,50 m de comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortências, jasmim, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e flores regionais. os arranjos deverão ser feitos em bases. Obs: A prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 05 dias antes do evento.	und.	15	03		
2	Arranjo de flores naturais para tribuna, medindo 80 cm de altura por 50 cm de largura e 60 cm comprimento, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, calandivia, hortências, jasmim, rosa, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e flores regionais. os arranjos deverão ser feitos em bases. Obs: A prestação de serviços será autorizada com uma antecedência mínima de 05 dias antes do evento.	und.	05	01		
GRUPO II						
Item do Edital	Especificação	Unidade	Quantidade do Registro	Quantidade Mínima a ser contratada	Valor Unit.	Valor Total
3	Buquê de flores naturais para homenagens com aproximadamente 50 cm de diâmetro, contendo flores nobres de 1ª qualidade, tipo: callas, narciso, jacinto, hortências, jasmim, rosas, copo de leite, lírio, gérbera, lisianto, íris, tulipa, girassol, estrelícia, antúrio vermelho e verde, astromélia, boca de leão, gipsofila, gladiolo (palma), cravo, orquídea e tropicais de 1ª qualidade, tipo: azaléia, alpínea, mini abacaxi, bastão do imperador, entre outras, com apresentação artística. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	und.	06	01		
4	Buquê de rosas, contendo 12 (doze) unidades de flor natural para decoração (cor a escolher), para uso em eventos nacionais, conforme tradicionalmente disponibilizadas para tais eventos. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	und.	06	01		
5	Orquídea, flor natural (cor a escolher), qualidade igual ou semelhante às orquídeas phalenopsis. apresentação em cachepot de madeira de medida 15cm x 15cm, conforme tradicionalmente disponibilizadas para eventos nobres. Obs: O prazo de entrega será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de	und.	06	01		

	Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.					
6	Coroa de flores, tamanho grande (cor a escolher), medindo aproximadamente 1,50m x 1m (a x l), composto por flores nobres e flores de preenchimento. complementos: cavalete de madeira e faixa branca de 8cm de largura. conjunto conforme tradicionalmente disponibilizados para eventos fúnebres. Obs: O prazo de entrega será de até 2 (duas) horas, após a autorização de fornecimento. O objeto deverá ser entregue no exato local da solenidade, se assim for definido pelo cerimonial do TRE-AC (desde que o local esteja na área do município de Rio Branco), sem quaisquer custos adicionais a serem cobrados pelo fornecedor.	und	03	01		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE - TRE/AC, CNPJ nº 05.910.642/0001-41 (UASG 70002).
2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
6. Dos limites para as adesões.
 1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
 3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. **Vedação a acréscimo de quantitativos.**
 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 2 desta Seção deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital da licitação; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9 desta Ata.
5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
6. A assinatura da ata será realizada de forma eletrônica, por meio de acesso ao Sistema de Informações (SEI), no link https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=.
7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital da licitação, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a ata.
 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em meio digital que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Valentim Maia
Diretor Geral do TRE/AC

Representante da CONTRATADA

ANEXO III - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 15.080/2024 (LDO 2025)**Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista na **Lei 15.080/2024 (LDO 2025)**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 29 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 02/06/2025, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0777451** e o código CRC **A6C4C987**.